



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº. 462 / 2005
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

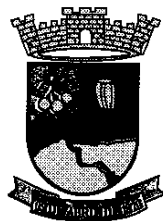
Nomeia e reconhece as escolas da rede pública municipal de Arauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam nominadas e reconhecidas às escolas públicas municipais de Arauá, abaixo relacionadas:

- Laura Nascimento Costa;
- Joaldo Costa Carvalho;
- Paulo Ferreira Dias;
- Dr. Jessé Andrade Fontes;
- Maria Costa;
- José Vieira Barreto;
- Zulívia Alves Nascimento;
- Noêmia Nascimento Costa;
- Cap. Francisco Gonçalves Nascimento;
- Mário Brás da Silva;
- Antônio Francisco Nascimento;
- Sebastião Costa Carvalho;
- Edil Francisco Santiago Menezes;
- Rosendo Romão da Silva
- Nossa Senhora de Lourdes;
- Maria de Lourdes Souza Silveira;
- Manoel Francisco da Costa;
- Antipas Costa e Silva;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- Dr. Eronildes de Ferreira Carvalho;
- Eliana Macedo de Tavares Costa;
- José Alexandre da Silva;
- Alzira Costa Carvalho.

Art. 2º - As escolas reconhecidas por esta lei e as que vierem a ser criadas pelo Poder Público Municipal devem adequar-se as normas e resoluções do Conselho Municipal de Educação de Arauá, que tratam do processo de Autorização e Reconhecimento das escolas do Sistema Municipal de Educação, bem assim manter junto a este Conselho documentação atualizada.

Art. 3º - As Escolas Públicas Municipais incorporarão ao seu nome as siglas iniciais EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil, EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEIF – Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental, conforme as modalidades de ensino oferecidas pelo estabelecimento de ensino.

Art. 4º - Os documentos expedidos pelas escolas farão constar em campo específico para o seu reconhecimento o número desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Arauá - SE, 05 de setembro de 2005.


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS

Prefeito Municipal